



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer nº 06182/2003/RJ COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2003.

**Referência:** Ofício nº 3393/2003 SDE/GAB/MJ, de 07 de julho de 2003.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO nº  
**08012.004836/2003-15**

**Requerentes:** FC Acquisition Holding, Corp  
e Formica Corporation

**Operação:** Aquisição pela FCA da Formica  
Corporation.

**Recomendação:** Aprovação, sem  
restrições.  
Versão Pública

---

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.**

**Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas”.**

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **FC Acquisition Holding, Corp e Formica Corporation**

## 1- Das Requerentes

### 1.1. FC Acquisition Holding

A empresa FC Acquisition Holding (FCA) é um veículo de investimentos recém-formado e constituído pelo Grupo Cerberus com a finalidade única de realizar a operação relativa à aquisição da Formica Corporation. A FCA não desenvolve qualquer outra atividade. O Grupo Cerberus e a Oaktree Capital Management, LLC deterão, respectivamente, 83,33% e 16,67%, da FCA.

O Grupo Cerberus dedica-se a realizar investimentos em todos os tipos de bens móveis, inclusive ações representativas de capital societário, recibos de depósito de ações, sociedades de investimento, fundos mútuos, subscrições e outros valores mobiliários, de qualquer tipo e natureza, nos diversos setores industriais em âmbito mundial.

O Grupo Cerberus possui participação nas seguintes empresas no Brasil e no Mercosul: Fila Argentina SA ITSA Ltd.; Fila do Brasil Ltda.; Fila Argentina SA; e Baan Sistemas de Informática Ltda. Nos últimos três anos, o Grupo Cerberus participou de dois Atos de Concentração no Brasil e no Mercosul: (i) aquisição de 100% das ações emitidas por Fila Sports SPA., Fila Nederland BV, Ciesse Piumi SRL e Fila USA Inc. e suas subsidiárias diretas ou indiretas pertencentes à Fila Holding SpA (em análise no SBDC); e (ii) aquisição do Grupo Baan (em análise no SBDC).

CONFIDENCIAL.

### 1.2. Formica Corporation

A empresa Formica Corporation (Formica), pertencente ao Grupo Formica Corporation, de origem norte-americana, fabrica papéis impressos (*finish foil*), laminados acabados e/ou plásticos; laminados para a fabricação de circuitos impressos e resinas químicas.

O Grupo Formica possui uma subsidiária no Brasil: Pertech do Brasil Ltda., a qual fabrica papéis impressos (*finish foil*), laminados acabados e/ou plásticos; laminados para a fabricação de circuitos impressos e resinas químicas. Cabe ressaltar que no Ato de Concentração nº 08012.004299/2003-03, de interesse das empresas Schattdecor do Brasil Ltda. e Pertech do Brasil Ltda. (ainda em análise nesta SEAE), a empresa Schattdecor adquiriu o negócio de papéis impressos (*finish foil*) da Pertech do Brasil Ltda. Assim, o negócio de papéis impressos não faz parte da presente operação.

CONFIDENCIAL.

## 2- Da Operação

Trata-se da aquisição, em âmbito mundial, pela FCA, da Formica Corporation e suas subsidiárias.

A principal razão apresentada pelas requerentes para a realização da presente operação é a de que o Grupo Cerberus acredita que a aquisição representa uma atraente oportunidade de investimento e efetivará um plano de reorganização da Fórmica, permitindo à sociedade sair de sua situação de insolvência nos termos do Capítulo 11 do código falimentar americano.

CONFIDENCIAL.

A operação foi apresentada ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 07 de julho de 2003.

## 3- Da Definição do Mercado Relevante

### 3.1 Dimensão Produto

O Quadro I, abaixo, apresenta a relação de produtos ofertados pelos grupos das requerentes no mercado nacional.

**Quadro I**  
**Produtos Ofertados pelas Requerentes no Mercado Nacional**

Produtos	Grupo Cerberus	Formica
Calçados, roupas e acessórios esportivos	X	
Softwares	X	
Fitas de áudio, vídeo e dados	X	
Laminados e/ou plásticos		X
Laminados para fabricação de circuitos impressos		X
Resinas químicas		X

Fonte: Requerentes

Após a análise do Quadro I, verifica-se uma ausência de sobreposição horizontal entre o grupo Cerberus e a Formica.

Desta forma, sob o ponto de vista econômico, não há concentração horizontal ou integração vertical que venham a reduzir o bem estar do consumidor.

Diante do exposto, conclui-se não haver necessidade de se passar para as etapas posteriores desta análise.

Vale destacar que as informações referentes a dimensão produto foram obtidas através do Ato de Concentração nº 08012.004299/2003-03, de interesse das empresas Schattdecor do Brasil Ltda. e Pertech do Brasil Ltda. (ainda em análise

nesta SEAE). Além disso, este ato de concentração poderia ter sido analisado em um tempo menor, não fosse a dificuldade de obtenção de informações a respeito do mercado.

#### **4- Recomendação**

A operação ora analisada não gera concentração horizontal ou integração vertical, sendo incapaz de trazer prejuízos à concorrência no mercado brasileiro. Assim, do ponto de vista estritamente econômico, recomenda-se a sua aprovação, sem restrições.

À consideração superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA  
Técnica

FERNANDA NIGRI  
Coordenadora da COBED, Substituta

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS  
Secretário-Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR  
Secretário de Acompanhamento Econômico